

PROJETO DE LEI Nº 27/2006

“Corrige o art. 1º da Lei nº 2.500, de 15 de junho de 2000”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º - Ficam corrigidos os subsídios, calculados sobre os vencimentos e proventos referentes ao mês de abril de 2006, em 3,34 % (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), conforme previsão na Lei nº 2.500, de 15 de junho de 2000, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Plenário «Dr. Tancredo Neves», em 15 de maio de 2006.

SÉRGIO RENATO DE CAMARGO

-Presidente-

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

-1º Secretário-

EDISON C. BORTOLUCCI JÚNIOR

-2º Secretário